

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social aprovado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro e pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho que alteram o Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, e de acordo com o Regulamento do Registo aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

A alteração de estatutos foi aprovada em 30/10/2015 pela autoridade eclesiástica competente e o registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3, à inscrição n.º 26/84, a fls. 54 e 54 Verso do Livro n.º 2 das Fundações de Solidariedade Social e considera-se efetuado em 24/03/2016 nos termos do n.º 4 do artigo 9º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO ANDRÉ DO SOBRADO

NIPC – 506 319 423

Sede – Rua Padre Agostinho de Freitas, n.º 88, Sobrado - Valongo - Porto

Fins - A concessão de bens, a prestação de serviços e de outras iniciativas de promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades, nomeadamente nos seguintes domínios: Apoio à Primeira Infância, através de Berçário, Creche e Jardim de Infância, incluindo as crianças em risco, Apoio às pessoas idosas, através de Centro de Dia e Apoio Domiciliário; Outras respostas sociais, entretanto consideradas oportunas. Secundariamente: Outras atividades de fins não lucrativos, de carácter cultural, educativo, recreativo, de assistência e de saúde.

20 JUN 2017

Direção-Geral da Segurança Social, em

Pelo Diretor-Geral


Rui Santos
(Chefe de Divisão)

EC/

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato,1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>